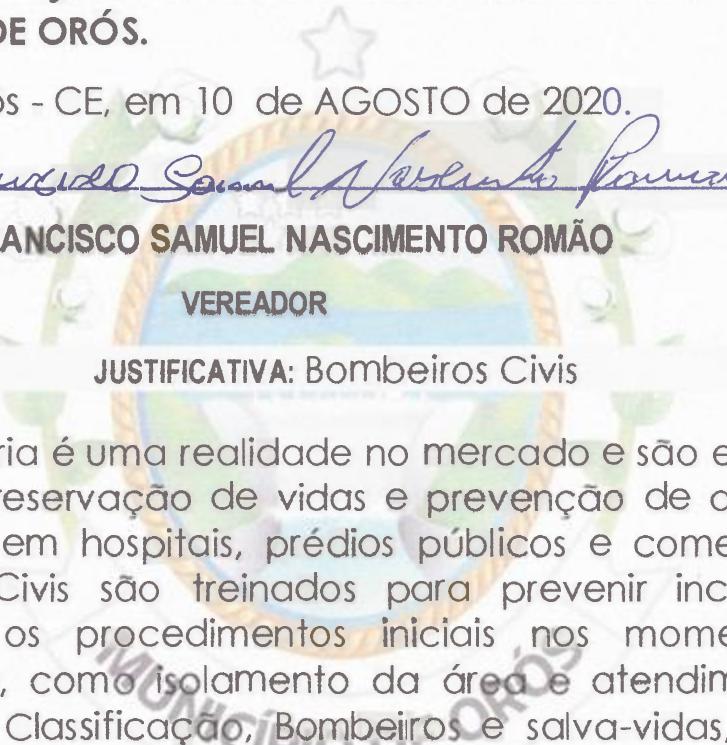




## REQUERIMENTO N° 075/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O VEREADOR QUE A ESTE SUBSCREVE VEM À PRESENÇA DE VOSSAS EXCELÊNCIAS NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA - **REQUERER** - APÓS APROVAÇÃO EM PLENÁRIO QUE SEJA ENVIADO EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO A CRIAÇÃO E A OFICIALIZAÇÃO DO GRUPAMENTO DE BOMBEIRO CIVIL NO MUNICIPIO DE ORÓS.

Orós - CE, em 10 de AGOSTO de 2020.

  
Francisco Samuel Nascimento Romão

FRANCISCO SAMUEL NASCIMENTO ROMÃO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Bombeiros Civis

Essa categoria é uma realidade no mercado e são eles quem cuida da preservação de vidas e prevenção de acidentes. Espalhados em hospitais, prédios públicos e comerciais, os Bombeiros Civis são treinados para prevenir incêndios e comandar os procedimentos iniciais nos momentos de emergência, como isolamento da área e atendimentos às vítimas. Na Classificação, Bombeiros e salva-vidas, está na mesma família e entre suas responsabilidades estão salvamentos terrestres, aquáticos e em altura; proteção de pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; realização de primeiros socorros e de cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência. São Bombeiros que atuam na prevenção e no combate ao Incêndio em empresas, em hospitais, nos indústrias, nas instalações portuárias e aeroportuárias, em reservas florestais, nos municípios ou como voluntários. A



profissão está devidamente regulamentada **pela Lei Federal nº 11.901 de 13/01/2009**. Desde a publicação, passou a ser considerado BOMBEIRO CIVIL o profissional que habilitado “exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio”. Os bombeiros civis podem ser contratados pela iniciativa pública ou privadas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas na área. Também podem atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar. Este é o ponto mais importante da aprovação desta lei. A jornada de trabalho do bombeiro civil é definida em 36 horas semanais.



MUNICÍPIO DE ORÓS